



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

DL 020/2023
PROCESSO N.º 23223.000503/2023-61

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 019/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ampla Construções e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o 41.670.182/0001-95, sediada na Rua Octacílio Albuquerque 22, sala 01, CXPST 04, Torre, em João Pessoa, PB, CEP: 58.040-720, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Ruan do Nascimento de Andrade**, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000503/2023-61**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 53 de 8 de julho de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 42, de 19 de abril de 2021, no que couber, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 FORMALIZAR a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses contemplando-se nesta ocasião o período de **08/11/2023 a 08/02/2024**, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/2021, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2.942/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2 ACRESCER **15 (quinze) dias ao prazo total de execução do objeto**, que passará a ser de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 132 da Lei 14.133/2021 conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2.942/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3 ACRESCENTAR aproximadamente **3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a acréscimo de **R\$ 2.604,93 (dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos)** nos moldes do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2.942/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.4 SUPRIMIR aproximadamente **45,80% (quarenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a supressão no valor total de **R\$ 35.410,15 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**, com fundamento nos artigos 124 da Lei 14.133/2021), conforme Relatório Técnico da



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2.942/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5 ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 2.604,93 (dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos)** e da supressão de **R\$ 35.410,15 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**, referente à alteração qualitativa do objeto, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 50.193,78 (cinquenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/2021, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2.942/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações o valor da contratação passará a ser de **R\$ 50.193,78 (cinquenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**.

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida, porém é necessário a prorrogação da vigência da mesma, devido ao prazo de vigência contratual.


3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.


Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 03/01/2024 12:12:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2024.
Documento assinado digitalmente
 RUAN DO NASCIMENTO DE ANDRADE
Data: 03/01/2024 08:32:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruan do Nascimento de Andrade
Ampla Construções e Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
Data: 03/01/2024 11:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 03/01/2024 11:16:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>